Processo n.: **1.114.663**
Natureza: **REPRESENTAÇÃO**
Representante: **Ernane Barbosa Neves, Juiz de Direito da Turma Recursal da Comarca de São João Del Rei**
Representado: **Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João Del Rei – DAMAE;**
Jorge Hannas Salim, Diretor-Geral do DAMAE;
Jânio Cesar de Oliveira;
Referência: **Suposto pagamento indevido de Adicional de Insalubridade**

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Nos presentes autos encontra-se em análise a Representação oferecida pelo Senhor Ernane Barbosa Neves, Juiz de Direito da Secretaria da Turma Recursal da Comarca de São João Del Rei, em face do Senhor Jânio Cesar de Oliveira, acerca de suposto pagamento indevido de Adicional de Insalubridade, encaminhando cópia do Recurso Inominado Civil n. 5001085-66.2020.8.13.0625.

Considerando os termos representados, determino que essa Unidade proceda ao exame dos fatos narrados e/ou, caso necessário, promova a devida diligência com vistas à complementação da instrução processual, conforme preconizado na PORTARIA N. 01/2021/GAB/JAV, **com a urgência que o caso requer**.

Finalizada a análise técnica, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação preliminar, nos termos regimentais.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, em 9 de março de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Relator

gcd/rmcpt

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2689062